



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

05-10-11  
Expediente  
Araceli Bonaventura  
Secretaria do Legislativo

LEI Nº 3884, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011

Concede reposição salarial em favor dos Agentes de Trânsito do Município de Juazeiro do Norte, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6% (seis por cento) sobre o salário base em favor dos Agentes Municipais de Trânsito.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei são oriundos do Orçamento Público Municipal, cujas dotações orçamentárias serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2011.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze (2011).////////

  
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE